



UNIFEOb
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
CONTÁBIL

POÇOS DE CALDAS, MG

MARÇO, 2021



CENTRO UNIVERSITÁRIO OCTÁVIO BASTOS

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
CONTÁBIL

MÓDULO AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

AUDITORIA CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR MONTANHEIRO

PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

ESTUDANTES:

Leonardo Botelho Pedro, 1012019100234

Millena Cabo Matias de Carvalho, 1012019100475

POÇOS DE CALDAS, MG

MARÇO, 2021

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1: Fluxo Geral da Audiência de Mediação	12
Figura 2: Mediador Judicial e Mediador Extrajudicial	13
Figura 3: Fluxo Geral da Audiência de Conciliação	14
Figura 4: Fluxo Geral da Audiência Arbitral	16
Figura 5: Vantagens da Arbitragem	17
Figura 6: Fases do Processo Arbitral	17

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PROJETO INTEGRADO	5
2.1 AUDITORIA CONTÁBIL	5
2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE	5
2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.	6
2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.	8
2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL	9
2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL	9
2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL	12
3. CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS	20
ANEXOS	23
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	23

1. INTRODUÇÃO

Neste PI (Projeto Integrado) iremos abordar assuntos sobre auditoria contábil e Perícia e Arbitragem Contábil, no qual iremos adentrar mais a fundo sobre as principais funções de um auditor independente e quais os tipos de relatórios da auditoria contábil. Além de demonstrar um relatório real de uma empresa S.A, sendo esta o Banco do Brasil S.A. e iremos comentar um pouco sobre a estrutura do relatório e se o mesmo se enquadra no padrão da NBC TA 700. Quanto à Perícia e Arbitragem Contábil demonstraremos, por exemplo, a estrutura do laudo pericial contábil e a importância de realizar esse exame técnico, assim como seus objetivos. Do mesmo modo aprofundaremos nos assuntos de mediação, conciliação e arbitragem contábil e seus processos.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 AUDITORIA CONTÁBIL

A Auditoria Contábil é o processo de análise da situação financeira de uma entidade, onde os registros contábeis são avaliados, apresentando a realidade da organização. Ou seja, seu objetivo é avaliar se há falhas, fraudes ou irregularidades nos cálculos realizados pela contabilidade e pela gestão.

Essa análise é realizada a partir do estudo dos documentos contábeis da empresa, de forma que seja possível verificar os detalhes com transparência e detalhadamente a situação financeira da empresa, onde pode-se visualizar os problemas e suas possíveis causas. A auditoria é realizada por um profissional da contabilidade com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

O Relatório da Auditoria Contábil trata-se de tipos de opiniões das Principais Normas de Auditoria, ou seja, trata-se da análise de documentos, livros contábeis e registros, além de obter informações internas e externas relacionadas ao controle do patrimônio da entidade auditada. Existem vários tipos de opiniões dos auditores independentes, dentre elas as opiniões sem modificações e as com modificações.

Especificamente sobre as opiniões modificadas, existem basicamente três tipos de opiniões modificadas, sendo elas as seguintes:

1. “Opinião com ressalva”;
2. "Opinião adversa”;
3. “Abstenção de Opinião”.

- Opinião com ressalva, o auditor deve utilizar a mesma quando se conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes porém não generalizadas ou quando não é possível obter evidências apropriadas para constituir uma opinião, porém se conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, porém se houver poderiam ser relevantes mas não generalizadas. Sendo ela com ou sem evidência;
- A Opinião adversa deve ser aderida quando concluí-se que as distorções são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis, sendo ela com evidência;
- A Abstenção de opinião é utilizada quando o auditor não consegue evidências apropriadas para estruturar uma opinião e se conclui que os possíveis efeitos das distorções poderiam ser relevantes e generalizadas.

2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

NBC TA 700 - FORMAÇÃO DA OPINIÃO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Resumidamente a NBC TA 700 tem como objetivo demonstrar os deveres e obrigações dos auditores. Sendo que o objetivo principal do auditor nada mais é que criar uma opinião sobre as demonstrações contábeis através de análises e evidências e expressar com transparência a opinião formada por meio de um relatório escrito.

No entanto, ao avaliar se as demonstrações estão preparadas de acordo com os requisitos da estrutura de relatório financeiro, aplicável em todos os aspectos materiais,

os aspectos qualitativos das políticas contábeis da entidade devem ser considerados, incluindo indicadores que podem ser tendenciosos no julgamento da administração. Sendo ainda, que há duas formas de opinião já demonstradas anteriormente, a opinião modificada e a não modificada, que variam de acordo com as análises realizadas e as evidências obtidas.

O Relatório do auditor deve seguir um padrão instituído como padrão, sendo ele o seguinte modelo:

- Título;
- Destinatário;
- Opinião do Auditor – A primeira seção do relatório do auditor deve incluir a opinião do auditor independente e deve ter “Opinião” como título;
- Base para a Opinião – logo após a seção “Opinião”;
 1. Declara que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas;
 2. Referencie a seção que descreve as responsabilidades do auditor;
 3. Inclua a declaração de que o auditor é independente;
 4. Declare que o auditor acredita que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião.
- Responsabilidades da Administração;
- Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis – auditor exerce o julgamento profissional e mantém o ceticismo profissional durante toda a auditoria;
- Nome do sócio ou responsável técnico;
- Assinatura do Auditor – relatório sempre assinado;
- Data do relatório – O relatório do auditor não pode ter data anterior à data em que ele obteve evidência.

Parágrafos com ênfase são parágrafos incluídos no relatório do auditor sobre assuntos que são corretamente apresentados ou divulgados nas demonstrações financeiras. De acordo com o julgamento do auditor, a importância deste parágrafo é tão grande que é essencial para os usuários que entendem as demonstrações contábeis. Já os

parágrafos de outros assuntos referem-se aos parágrafos contidos no relatório de auditoria, e que referem-se a assuntos que não foram levantados e divulgados nas demonstrações financeiras e estão relacionados ao entendimento do usuário sobre a auditoria, pois é importante a todos os usuários ter a ciência das responsabilidades do auditor ou seu relatório com base nas decisões do auditor.

O auditor deve incluir os Parágrafos de Ênfase, desde que:

- Não haja necessidade de os auditores mudarem suas opiniões; (relatórios com opiniões não modificadas);
- O assunto ainda não foi definido como o principal assunto de auditoria a ser comunicado no relatório do auditor.

Enquanto o parágrafo de outros assuntos, quando utilizado pelo auditor, deve ficar em seção separada no relatório com o título “Outros assuntos” ou outro título apropriado.

2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.

O Relatório escolhido para incluirmos em nosso trabalho foi o do Banco do Brasil S.A., sendo ele no modelo de relatório com parágrafo de outros assuntos e com estrutura correta conforme NBC TA 700. A empresa escolhida é o maior Banco da América Latina, com destaque em segmentos como agronegócio e infraestrutura. O Banco do Brasil S.A. foi a primeira empresa listada na bolsa de valores do Brasil, no qual possui participação do Governo Brasileiro em mais de 50% das ações, a empresa é constituída por uma economia mista e é uma referência para a população brasileira em seus mais de 212 anos de vida.

2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL

A perícia é o exame técnico que possibilita a manutenção de uma opinião especializada a respeito de um fato em discussão. Sendo uma prova com objetivo de contribuir como lei processual ao Poder Judiciário. O Conselho Federal de Contabilidade conforme suas atribuições legais e regimentais, baseado nas Normas Brasileiras de Contabilidade e suas interpretações técnicas, constituem corpo de doutrina contábil que estabelece regras de procedimento técnicos a serem observados quando da realização de trabalhos.

Diante do exposto deve ser apreendida pelo Conselho Federal de Contabilidade segue as NBC TP 01, no qual tem o objetivo de estabelecer regras e procedimentos técnicos a serem observados pelo perito, quando da elaboração de perícia contábil no âmbito judicial, extrajudicial e inclusive arbitral, mediante esclarecimento dos aspectos técnicos. Perícia arbitral executa sob o controle da Lei da arbitragem, para determinar os valores ou solução de controvérsia por critério técnico.

2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1º Evento – Elaboração do laudo

Com intermédio das partes são juntadas todos eventos nos autos de forma compatível, para que o perito possa realizar a elaboração do laudo. Após a juntada do laudo elaborado, ocorre a materialização no processo.

A elaboração do laudo com os documentos anexados, dentro da verdade formal, o perito do juiz analisa com objetividade e rigor tecnológico. A objetividade exclui o

juízo pessoal, não devendo inserir oposições. Contudo o rigor tecnológico é limitado ao reconhecimento científico em sua especialidade sendo assim ignora a subjetividade.

Por se tratar de uma prova técnica, o laudo pericial supri as limitações do juiz, no que se refere o conhecimento técnico e específico, nos termos do art.145 do Código Processo Civil, proporcionando exatidão nas provas.

Sendo assim o profissional nomeado, em especial o contador especializado nesta área, a produzir o laudo contábil, deve buscar cumprir os requisitos extrínsecos referindo-se a algo exterior e intrínsecos sendo claro, completo, estrito ao objeto de perícia.

2º Evento – Prólogo do encaminhamento

Composta pela Petição onde será informada a conclusão da lide e requer a juntada do mesmo nos autos do processo.

3º Evento – Abertura

Onde será indicado o processo ordenatório, identificando a sua numeração e as partes envolvidas no processo, o objeto da perícia, a motivação da peça escrita pelo requerente. Sendo também identificada, a vara, o caráter do juízo, bem como nome do juiz, do escrivão ou diretor de secretaria.

4º Evento – Considerações Preliminares

Sendo esta a parte introdutória do processo, onde será esclarecido em subdivisões de tópicos, tornando de forma mais explicativa o laudo. No primeiro, é informado de forma sucinta os fatos que justificam os fatos da perícia, com argumentações das partes.

No segundo subtópico, relata os procedimentos de trabalho, e indica alguns limites dos trabalhos periciais, assim como as diligências realizadas pelo perito. É significativo inserir eventuais acontecimentos que possam ter ocorrido.

5º Evento – Quesitos.

Consiste nas questões técnicas, objeto do trabalho que se apresentam desenvolvidas a partir de perguntas formuladas pelo juiz, pelas partes ou por uma das partes apenas.

6º Evento – Respostas.

As respostas devem seguir o quesito, por uma questão de escala, são primeiramente oferecidas as respostas ao juiz de acordo com seu quesito, e em seguida as respostas das partes.

7º Evento – Conclusão

A conclusão do laudo pericial deve levar em conta o valor processual do tipo de processo como no caso de liquidação de haveres; de liquidação de sentença, processos trabalhistas, dissolução de sociedade, de avaliação patrimonial e de apuração de saldo devedor em contrato. Apresenta também apenas aspectos qualitativos, sem resultar em quantificação de valores.

8º Evento – Assinatura do Perito

A certeza jurídica da responsabilidade daquelas informações técnicas apresentadas, pode imputar ao seu subscritor as penalidades da lei quanto à inverdade e falsa perícia.

9º Evento – Anexo

Juntada especial de documentos, passando a ser uma prova documental, onde será anexado planilhas com cálculos explicativos dos valores indicados pelo perito no copo do laudo.

10º Evento – Parecer (quando houver)

Agindo como reforço no laudo pode ser utilizado o parecer de outros especialistas.

2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL

Para resolver conflitos desprovidos da natureza humana, ao longo do desenvolvimento da sociedade, foram surgindo diversos métodos para solucionar esses problemas. Sendo elas, Mediação, a Conciliação e a Arbitragem, métodos competentes para resolver conflitos. Cabe às partes decidirem, criteriosamente, qual o melhor meio a ser escolhido, observando custo/benefício pelas diferenças e características de cada um deles.

MEDIAÇÃO

O Processo de mediação segue uma sequência de etapa, e regida pela lei 13.140/2015 e pelo CPC o mediador tem uma liberdade de flexibilizar o procedimento:

Figura 1: Fluxo Geral da Audiência de Mediação



Fonte: Cartilha Perícia, Mediação e Arbitragem CRC Bahia-4ª edição.

Durante todo o processo de mediação, o mediador não pode sugerir uma solução para a resolução do conflito. Segundo a Lei nº 13.140/2015, o objeto de mediação são

os direitos disponíveis ou indisponíveis que admitam transação. Portanto a mediação pode ser utilizada por qualquer pessoa capaz, física ou jurídica, pública ou privada, cujo conflito possa ser resolvido por meio de comunicação entre as partes, e se mostra imparcial quando há vínculos entre os participantes. O processo de mediação pode ocorrer tanto no processo judicial quanto no extrajudicial.

Quanto às vantagens da mediação é a rapidez, a informalidade, autonomia da vontade das partes adotando um procedimento mais flexível, permitindo aos envolvidos criarem regras que possam atender à disponibilidade de cada um, garante também mantém a Confidencialidade como regra, os acordos são cumpridos mais espontaneamente, e, portanto, previnem a reedição de conflitos, tornando-os mais efetivos, apresentam um custo-benefício devido a agilidade na resolução dos conflitos, evitando gastos com recursos e outros atos judiciais.

E, como desvantagem, o mediador não tem poder de obrigar as participação das partes, não têm as devidas proteções dos processos, ou seja uma parte que contém um poder hierárquico pode influenciar no resultado, também não executa obrigações legais, não aplica-se ou desenvolve normas públicas.

A Lei de Mediação nº 13.140 estabelece parâmetros diferenciados para mediador judicial e extrajudicial (art.9º, e 11º) :

Figura 2: Mediador Judicial e Mediador Extrajudicial

MEDIADOR JUDICIAL	MEDIADOR EXTRAJUDICIAL
Graduação Superior há no mínimo 2 anos	Qualquer pessoa capaz e que tenha confiança das partes
Curso capacitação com Entidade reconhecida	Pessoa capacitada para fazer mediação

Fonte: cartilha perícia, mediação e arbitragem CRC Bahia-4ª edição.

As características principais de um mediador são a neutralidade ao estabelecer o que foi acordado pelas partes, a não autoridade ao impor uma decisão às partes e ter conhecimento de que as partes não chegaram a um acordo completo até que cada um aceite todos os termos expostos.

CONCILIAÇÃO

O Processo de conciliação segue a mesma sequência da mediação conforme já desmontado. O conciliador atua preferencialmente nos casos de não existir vínculo anterior entre as partes, podendo sugerir soluções para processo, vedado qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes se conciliem (art.165 § 2º do CPC).

Figura 3: Fluxo Geral da Audiência de Conciliação.



Fonte: cartilha perícia, mediação e arbitragem CRC Bahia-4ª edição

De forma geral, as fases das conciliação são as mesmas que da mediação, porém o conciliador pode sugerir uma solução para a resolução do conflito, o que não é permitido na mediação. A conciliação também pode ser judicial e extrajudicial, podendo ser utilizada por qualquer pessoa capaz física ou jurídica.

As vantagens da conciliação são as mesmas da mediação, mantendo a agilidade do processo, flexibilidade entre as partes, mantêm a confidencialidade como regra, custo-benefício evitando outros gastos judiciais, porém o que diferencia mediação de conciliação é o poder de intervir com sugestões para solucionar os conflitos.

Usando o método de conciliação de forma inadequada pode surgir desvantagens, gerando efeitos indesejáveis, no qual ao invés de solucionar os problemas podem aumentá-los. A conciliação não pode ser usada como meio de eficácia momentânea na solução dos conflitos, pois desse modo o mau uso da conciliação pode até eliminar grandes quantidades de demandas no presente, porém, pela falta de cautela e por não se observar os princípios e as garantias constitucionais, não consegue impedir que surja novas procuras para se resolver o mesmo conflito futuramente.

ARBITRAGEM

O processo arbitral rege-se pelos princípios fundamentais de boa-fé, na igualdade, do contraditório, e da ampla participação das partes no processo. No que concerne ao prazo de duração do processo arbitral, este é regido pelo princípio da celeridade, o § 2, do art.21 da Lei 9.307/96 (Lei Arbitragem), destaca ainda, os princípios da imparcialidade do árbitro e de seu livre convencimento.

Qualquer processo relativo a direitos patrimoniais, pode ser levado à arbitragem por pessoa maior e capaz, também pode ser pela administração pública direta e indireta.

As soluções para os conflitos por meio de arbitragem são aplicadas em diversas áreas como comercial, empresarial, consumidor, trabalhista, e a partir da Lei da Mediação foi ampliada a possibilidade de sua aplicação na Administração Pública.

Figura 4: Fluxo Geral da Audiência Arbitral.



Fonte: cartilha perícia, mediação e arbitragem CRC Bahia-4ª edição.

Tendo como vantagens a arbitragem, a solução de conflitos trabalhistas individuais, controvérsia entre fornecedores e compradores, conflitos societários em geral, apuração de haveres, traz o reequilíbrio econômico-financeiro referente a contratos administrativos, cálculos de indenização de dano, a arbitragem também resolve descumprimentos de obrigações contratuais por qualquer parte envolvida, negócios internacionais tais como convênio envolvendo licença e transferência de tecnologia, patente, representação e distribuição comercial, contrato de exploração de recursos naturais, contratos de agrupamentos societários, associações de empresas e joint ventures, entre outros.

E para complementar as vantagens da arbitragem resumidamente, pode-se dizer:

Figura 5: Vantagens da Arbitragem

VANTAGENS DA ARBITRAGEM	
IRRECORRIBILIDADE	AUTONOMIA DAS PARTES
CONFIDENCIALIDADE DO PROCEDIMENTO	SEGURANÇA JURÍDICA
ECONOMIA PROCESSUAL	FLEXIBILIDADE DO PROCEDIMENTO
CELERIDADE	ESPECIALIDADE TÉCNICA DOS ÁRBITROS

Fonte: cartilha perícia, mediação e arbitragem CRC Bahia-4ª edição

O processo da arbitragem é feito mediante negócio jurídico chamado “convenção de arbitragem”, onde é escolhido o árbitro ou o órgão arbitral, de acordo com cada caso.

Figura 6: Fases do Processo Arbitral.

FASES DO PROCESSO ARBITRAL
<p>INSTALAÇÃO DA ARBITRAGEM</p> <p>Fase pré-arbitral Apresentação de argumentos e da cláusula compromissória; assinatura do Termo de Compromisso Arbitral; valor; protocolo do requerimento/petição da parte; notificação da parte; escolha do tipo de arbitragem; sede e idioma; leis e normativos; escolha e aceitação do(s) árbitro(s) pelas partes. Instalação da jurisdição arbitral.</p>
<p>ORGANIZAÇÃO DA ARBITRAGEM</p> <p>Possibilidade de Acordo Determinação de Itens a serem observados Designação de audiência para definir desenvolvimento da arbitragem; prazos; provas a serem apresentadas; possibilidade de acordo ou conciliação; saneamento de omissões; esclarecimentos de pontos confusos; modificações necessárias; fixação do objeto e termos da lide.</p>
<p>DESENVOLVIMENTO DA ARBITRAGEM</p> <p>ANÁLISE DO CASO Observação das regras e procedimentos. Apresentação de motivos, análise do caso; Necessidade ou não de perícia.</p>
<p>SENTENÇA ARBITRAL</p> <p>PROFERIDA A DECISÃO Título Executivo Extrajudicial.</p>

Fonte: cartilha perícia, mediação e arbitragem CRC Bahia-4ª edição

As arbitragens escolhidas em instituições arbitrais, regem as regras das respectivas câmaras ou centros de arbitragem. Ocorrendo a inexistência de acordo entre as partes, onde caberá ao árbitro estabelecer as regras que pretende agir.

Conclui-se o processo de arbitragem com uma Sentença Arbitral, firmada pelo árbitro, e deve conter, segundo Lei da Arbitragem art. 26 são obrigatórios:

I - o relatório, que conterà os nomes das partes e um resumo do litígio;

II - os fundamentos da decisão, onde serão analisadas as questões de fato e de direito, mencionando-se, expressamente, se os árbitros julgaram por equidade;

III - o dispositivo, em que os árbitros resolverão as questões que lhes forem submetidas e estabelecerão o prazo para o cumprimento da decisão, se for o caso; e

IV - a data e o lugar em que foi proferida.

A sentença deverá ser de até seis meses contados da instituição da arbitragem ou da substituição do árbitro. A sentença arbitral produz, entre as partes os seus sucessores, os mesmos efeitos da sentença pronunciadas pelos órgãos correspondentes, e sendo condenatória, compondo a título executivo.

3. CONCLUSÃO

O estudo apresentou os processos de Auditoria Contábil, Relatório da Auditoria e também a Perícia Contábil e estrutura do Laudo Pericial.

Em virtude dos fatos mencionados a Auditoria Contábil, é o processo de análise onde irá demonstrar a realidade da entidade. Objetivo é avaliar se houve falhas, fraudes, irregularidades pela contabilidade e pela gestão.

O Relatório da Auditoria trata-se de tipos de opiniões das Principais Normas da Auditoria, tratando da análise do Livros Contábeis e Registros, onde se optem por informações tanto interna como externa relacionadas ao controle do patrimônio da entidade auditada. Onde existem três tipos de opiniões modificadas, a opinião com ressalvas, opinião adversas e abstrações de opinião.

A Perícia Contábil, dentre as áreas da contabilidade, constitui um importante instrumento aclarado na resolução dos conflitos, tendo como componentes pessoas físicas ou jurídicas, com precedente de fatos financeiros e patrimoniais. Os peritos podem ser nomeados pelo juiz ou indicado pelas partes. A perícia contábil é um trabalho especializado, com base científicas, utilizando como elemento de prova, a fim de levar a verdade aos interessados no processo, auxiliando assim o magistrado a tomar decisões no julgamento dos fatos.

Para executar a pesquisa deste trabalho buscou-se conhecimento legal nas Normas Profissionais e Técnicas sobre a Perícia Contábil, tanto no Código de Processo Civil (CPC), como nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), aprofundando no tema com a verificação bibliográfica, de modo que possibilita o entendimento da pesquisa.

Foi abordado na pesquisa vários conceitos, alguns artigos do CPC relacionados a perícia, prova pericial, perfil do perito, nomeação, indicação, prova pericial, fases da perícia e atividades desenvolvidas pelo perito.

Diante do disposto conclui-se que os profissionais que atuam na área da perícia contábil, devem estar em constante aperfeiçoamento de seus conhecimentos técnicos e científicos para que sempre executem seu trabalho com excelência.

REFERÊNCIAS

Banco do Brasil. Bb.com.br. Disponível em: <<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos#/>>. Acesso em: 11 Apr. 2021.

Banco do Brasil: empresa de economia mista, interesses contraditórios | Reconta Aí. Reconta Aí. Disponível em: <<https://recontaai.com.br/banco-do-brasil-empresa-de-economia-mista-interesses-contraditorios/#:~:text=Desde%201906%20as%20a%C3%A7%C3%B5es%20do%20Banco%20s%C3%A3o%20negociadas%20na%20Bolsa%20de%20Valores.&text=Por%20ser%20uma%20sociedade%20an%C3%B4nima,rentabilidade%20poss%C3%ADvel%20para%20os%20investidores.>>. Acesso em: 11 Apr. 2021.

BRASIL, Lei da Arbitragem nº 9.307 de 23 de setembro de 1996. **Diário Oficial da União**. 24 de Setembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19307.htm> . Acesso em: 09 Abr. 2021.

BUGARIM, Maria Clara Cavalcante. Opinião Auditor Independente | Professor Arnoldo Lima. Professorarnoldolima.com.br. Disponível em: <<https://professorarnoldolima.com.br/site/opiniao-auditor-independente/>>. Acesso em: 31 Mar. 2021.

CARDOSO. E. Robson. A imposição da conciliação pelo Estado como solução para a ineficiência da prestação jurisdicional. **JUS.COM.BR**. Brasil, Fevereiro de 2010. Disponível em < <https://jus.com.br/artigos/14316>> . Acesso em: 07 Abr. 2021.

Composição Acionária - Banco do Brasil RI. Banco do Brasil RI. Disponível em: <<https://ri.bb.com.br/o-banco-do-brasil/composicao-acionaria/>>. Acesso em: 11 Abr. 2021.

CRCBA. **Cartilha de Perícia Contábil, Mediação, Conciliação e Arbitragem** CRC Bahia-4ª edição. Salvador. Bahia. 2021. Disponível em: <<https://www.crcba.org.br/arquivos/CARTILHA-PER%C3%8DCIA-VS5.pdf>> . Acesso em: 09 Abr. 2021.

IMPRESA NACIONAL. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS - DOU - Imprensa Nacional. In.gov.br. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/relatorio-do-auditor-independente-sobre-as-demonstracoes-contabeis-individuais-e-consolidadas-245005300>>. Acesso em: 11 Abr. 2021.

JÚNIOR. J. N. Idalberto; RIVAS. I.V. Ivonne. A Qualidade do Laudo Pericial Contábil e sua Influência na Decisão de Magistrados nas Comarcas localizadas no Distrito Federal e na cidade de Fortaleza. **ANPAD**. Rio de Janeiro 22 a 26 de Setembro de 2007. Disponível em: < <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON-A3240.pdf>> . Acesso em : 07 Abr. 2021.

LEGISWEB. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA CFC No 700 DE 17/06/2016 - Federal - LegisWeb. Legisweb.com.br. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=325605>>. Acesso em: 11 Abr. 2021.

PORTAL CONTABILIDADE. Resolução Conselho Federal de Contabilidade- CFC Nº 1.041 de 26.08.2005. **Portal Contabilidade**. Brasil, 2005. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/nbct13_6.htm> . Acesso em : 7 Abr. 2021.

REDATOR. O que é Auditoria Contábil? Aprenda como é esse trabalho. Rede Jornal Contábil - Contabilidade, MEI , crédito, INSS, Receita Federal. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/o-que-e-auditoria-contabil-aprenda-como-e-esse-trabalho/>>. Acesso em: 1 Apr. 2021.

RICARDO, Leandro. Resumo NBC TA 705: modificação na opinião do auditor (tipos de opinião). Estratégia Concursos. Disponível em: <<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/resumo-nbc-ta-705-modificacao-na-opiniao-do-auditor-tipos-de-opiniao/>>. Acesso em: 1 Apr. 2021.

ANEXOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2020 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério da Economia/Banco do Brasil S.A.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

*Ao Conselho de Administração, aos Administradores e aos
Acionistas do*

Banco do Brasil S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Banco do Brasil S.A. e de suas controladas ("Banco do Brasil"), identificadas como BB Banco Múltiplo e BB Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado para o semestre e exercício findos nessa data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada do Banco do Brasil em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco do Brasil e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre e exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações

contábeis individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve alto nível de julgamento e o uso de estimativas por parte da Administração do Banco do Brasil. Conforme divulgado nas notas explicativas nº 4.g) e nº 10 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, as operações de crédito e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados pelo nível de risco, de acordo com o julgamento da Administração, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação às operações e aos devedores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682. Para tanto, o Banco do Brasil utiliza modelos internos para definição da escala interna de classificação de risco de crédito para os devedores e suas respectivas operações, envolvendo premissas e julgamentos da Administração, com o objetivo de representar sua melhor estimativa quanto ao risco de crédito de sua carteira. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi considerada um principal assunto de auditoria devido à complexidade do modelo de provisão para créditos de liquidação duvidosa, ao uso de estimativas e ao alto nível de julgamento por parte da Administração na determinação das provisões que são constituídas, o que nos levou a determinarmos procedimentos específicos, com o envolvimento de membros seniores da nossa equipe e nossos especialistas.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) entendimento do critério de provisionamento adotado pelo Banco do Brasil para as operações de crédito e outros créditos com características de concessão de

crédito, com envolvimento de nossos especialistas; (b) entendimento e testes do desenho e da efetividade dos controles internos relevantes sobre o processo de atribuição de ratings aos devedores e suas respectivas operações, (c) análise dos critérios de provisionamento dessas operações e desafio das premissas utilizadas pela Administração e da aderência aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, com base em amostra, com envolvimento de membros seniores da nossa equipe e nossos especialistas; (d) análise do nível de provisionamento total das carteiras; e (e) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Consideramos que os critérios e as premissas adotados pela Administração para estimar a provisão para créditos de liquidação duvidosa são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

2. Mensuração do valor justo de determinados instrumentos financeiros

O Banco do Brasil aplica modelos internos de precificação para mensuração do valor justo de determinados instrumentos financeiros, conforme divulgado nas notas explicativas nº 4.e) e 4.f) às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, quando não existem preços e parâmetros de mercado disponíveis, incluindo premissas como curvas de risco de crédito, perspectiva interna de perda esperada, curvas futuras de taxas de juros, de câmbio e índices de preços. A mensuração do valor justo de determinados instrumentos financeiros foi considerada uma área de foco em nossa auditoria devido à relevância no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, ao uso de julgamento da Administração e à utilização de técnicas de precificação baseadas em modelos internos que levam em consideração dados observáveis ou referenciais de mercado. Esses instrumentos financeiros

são representados substancialmente por instrumentos financeiros derivativos e por títulos privados.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) entendimento do desenho e implementação dos controles internos relevantes que envolvem a mensuração do valor justo de determinados instrumentos financeiros; (b) entendimento e análise da metodologia de marcação a mercado desenvolvida internamente pelo Banco do Brasil, e desafio das premissas utilizadas nas construções das curvas projetadas; e (c) recálculo do valor de mercado para uma amostra de operações, avaliando a razoabilidade dos dados e parâmetros utilizados nos modelos internos de precificação, ou dados observáveis de mercado, quando disponíveis; e (d) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Consideramos que os critérios e as premissas adotados pela Administração para a mensuração do valor justo desses instrumentos financeiros são aceitáveis, considerando as práticas utilizadas no mercado, no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

3. Provisões para demandas trabalhistas, cíveis e fiscais

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 4.n) e nº 27 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, o Banco do Brasil constitui provisão para demandas trabalhistas, cíveis e fiscais, decorrentes de eventos passados, com base na avaliação da Administração, suportada por seus assessores jurídicos, mensurando os montantes a serem provisionados através de métodos denominados "Massificado" e "Individualizado", dependendo do tipo e dos valores envolvidos nas ações. O método

"Massificado" é utilizado para processos relativos às causas consideradas semelhantes e usuais, cujo valor individual não seja considerado relevante, e foram desenvolvidos internamente pela Administração segundo parâmetros estatísticos. O método "Individualizado" é avaliado periodicamente pelos assessores jurídicos. Devido à relevância no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e complexidade e grau de julgamento dos métodos utilizados, consideramos como uma área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) entendimento do desenho e implementação dos controles internos relevantes que envolvem o controle das demandas trabalhistas, cíveis e fiscais e a mensuração dos montantes provisionados pelos métodos Individualizado e Massificado; (b) envolvimento de nossos especialistas para entendimento dos parâmetros estatísticos utilizados no método massificado; (c) confirmação das demandas com os assessores jurídicos externos e internos; (d) análise por amostragem da adequação das premissas utilizadas na mensuração dos processos selecionados; e (e) análise da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com os pronunciamentos contábeis aplicáveis.

Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para estimar as provisões para demandas trabalhistas, cíveis e fiscais são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

4. Planos de benefícios a empregados

O Banco do Brasil é patrocinador de entidades de previdência privada e de saúde complementar, que asseguram a complementação de

benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus funcionários. Conforme divulgado nas notas explicativas nº 4.I) e nº 26 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, os benefícios pós-emprego de responsabilidade do Banco do Brasil relacionados a complemento de aposentadoria e assistência médica são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados, aprovado pela Deliberação CVM nº 695/2012 e pela Resolução CMN nº 4.424/2015. A estimativa das obrigações dos planos de benefício definido envolve premissas atuariais relevantes, incluindo taxas de desconto, composição familiar e agravo dos custos em decorrência de envelhecimento ("aging fator"), as quais são sensíveis e causam efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Diante disto, consideramos como uma área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) entendimento do desenho e implementação dos controles internos relevantes que envolvem a mensuração dos passivos atuariais; (b) envolvimento de nossos especialistas atuários para entendimento das bases de dados utilizadas e premissas adotadas nos cálculos dos passivos atuariais, pelos atuários externos contratados pela Administração; (c) envolvimento de nossos especialistas atuários para desafio das principais premissas atuariais utilizadas; (d) análise por amostragem da adequação das bases de dados e recálculo das obrigações atuariais; e (e) análise da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com os pronunciamentos contábeis aplicáveis.

Consideramos que as bases de dados e as principais premissas atuariais adotados pela Administração, em conjunto com seus atuários externos, para estimar as obrigações dos planos de benefícios a empregados

são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

5. Realização dos ativos relativos a créditos tributários

A expectativa de realização dos ativos relativos a créditos tributários, decorrentes de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, está baseada em projeções de resultados futuros que requerem a aplicação de elevado nível de julgamento sobre as premissas utilizadas por parte da Administração. Conforme divulgado nas notas explicativas nº 4.h), 24.e) e 24.f) às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tais premissas são baseadas em suas estratégias corporativas e cenário macroeconômico, considerando o crescimento esperado no mercado de atuação. Devido à subjetividade das premissas adotadas nos planos de negócio projetados pela Administração e à relevância no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, consideramos como uma área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) entendimento do desenho e implementação dos controles internos relevantes envolvidos na preparação, análise e aprovação do estudo de realização do crédito tributário; (b) envolvimento de nossos especialistas tributários para avaliação das bases fiscais de apuração das diferenças temporárias, do prejuízo fiscal e da base negativa de contribuição social; e (c) entendimento e avaliação da razoabilidade das premissas críticas incluídas nas projeções de resultados.

Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para suportar o registro e realização dos ativos relativos a

créditos tributários, são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

6. Ambiente de tecnologia da informação

As operações do Banco do Brasil dependem do ambiente de tecnologia e de infraestrutura capazes de suportar um elevado número de transações processadas diariamente em seus sistemas de informação legados que alimentam os seus registros contábeis. Os processos inerentes à tecnologia da informação, associados aos seus controles, podem, eventualmente, conter riscos no processamento e na geração de informações críticas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis, justificando nossa consideração como área de foco em nossa auditoria devido à relevância no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o envolvimento de nossos especialistas em auditoria de sistemas, identificamos os sistemas relevantes que suportam as principais atividades de negócio do Banco do Brasil, avaliamos o desenho dos controles gerais do ambiente de processamento e testamos a efetividade operacional desses controles, incluindo, quando necessário os testes de controles compensatórios, relacionada à segurança da informação, ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas relevantes e à operação do ambiente de tecnologia da informação relacionados com a infraestrutura que suporta os negócios do Banco do Brasil.

Considerando os processos e controles do ambiente de tecnologia da informação, associados aos testes realizados mencionados anteriormente, julgamos que nos permitiram considerar as informações extraídas de

determinados sistemas para planejar a natureza, época e extensão de nossos procedimentos substantivos no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício corrente, foram examinados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 12 de fevereiro de 2019, sem ressalvas.

Demonstração do valor adicionado

A demonstração individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referente ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da Administração do Banco do Brasil, cuja apresentação não é requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Banco do Brasil. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa DVA foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração do Banco do Brasil é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco do Brasil e suas controladas continuarem operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco do Brasil e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco do Brasil são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco do Brasil e de suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco do Brasil e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão

fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco do Brasil e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados

como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do semestre e exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020

<i>DELOITTE TOUCHE TOHMATSU</i>	<i>Luiz Carlos Oseliero Filho</i>
<i>Auditores Independentes</i>	<i>Contador</i>
<i>CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" DF</i>	<i>CRC nº 1 SP 234751/O-6</i>

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Segundo semestre de 2019

I. Introdução

O Comitê de Auditoria do Banco do Brasil (Coaud), órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração (CA), é composto atualmente por três membros, sendo um integrante do Conselho, todos independentes, e eleitos pelo CA.

O Banco do Brasil optou pela constituição de Comitê de Auditoria único (Coaud único) para o Banco Múltiplo e as seguintes subsidiárias: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BB DTVM), BB Banco de Investimento S.A. (BB BI), Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, Ativos Gestão S. A. - Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito, BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (BB Leasing), BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões), BB Administradora de Consórcios S.A. (BB Consórcios), Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo) e BBTur Viagens e Turismo Ltda (BB Turismo).

II. Responsabilidades

O Coaud tem suas atribuições definidas pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), Decreto Regulamentar nº 8.945/2016, Resolução CMN 3.198/2004, Programa Destaque em Governança das Estatais (PDGE), Estatuto Social do BB e seu Regimento Interno, disponível no endereço eletrônico www.bb.com.br/ri.

Nesse contexto, os administradores do Banco do Brasil e de suas subsidiárias são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades às leis e regulamentos.

A Resolução CMN 4.557/2017 atribui ao Comitê de Riscos e de Capital (Coris) o assessoramento ao CA em suas funções relativas à gestão de

riscos e de capital, de forma unificada, para as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial do BB. O Coaud avalia e monitora as exposições a riscos mediante interação e atuação conjunta com o Coris.

A Auditoria Interna (Audit) responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos a que o Conglomerado está exposto, avaliando, com independência, as ações de gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos, por meio de verificações quanto a sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade.

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (Deloitte) é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis do Banco Múltiplo e das subsidiárias abrangidas pelo Coaud, além de outras empresas que integram o Conglomerado Banco do Brasil. Avalia, também, no contexto desse trabalho, a qualidade e suficiência dos controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis.

III. Atividades do Período

As atividades desenvolvidas pelo Coaud, conforme seu Plano Anual de Trabalho aprovado pelo CA em 19/11/2018, estão registradas em atas de reuniões e cobriram o conjunto de responsabilidades atribuídas ao Comitê.

No período, realizou reuniões com representantes da administração do BB e de empresas do Conglomerado, assim como seus respectivos conselhos de administração e fiscais, Comitê de Riscos e de Capital (Coris), Conselho Diretor, auditorias interna e independente e Banco Central do Brasil (Bacen), além de reuniões internas. O Comitê apresentou relato mensal de suas atividades ao CA e encaminhou atas de suas reuniões aos conselhos de administração e fiscais.

Nas reuniões, abordou os temas sob acompanhamento do Coaud e efetuou recomendações à administração nas situações em que identificou oportunidades de melhorias.

Os membros do Coaud participaram de eventos de atualização e aperfeiçoamento em temas relacionados à sua atuação.

Não chegou ao conhecimento do Coaud a existência e/ou evidências de fraudes ou inobservância de normas legais e regulamentares que pudessem colocar em risco a continuidade da instituição, perpetradas por funcionários, pela administração ou por terceiros.

IV. Auditoria Interna

O Coaud supervisiona as atividades desenvolvidas pela Audit e avalia sua independência, objetividade, qualidade e efetividade.

O Comitê realizou reuniões periódicas com a Audit para conhecer as conclusões dos trabalhos, principais pontos de atenção, acompanhar sua atuação e o cumprimento de suas atribuições. Dentre outros temas, tratou sobre: estrutura, planejamento e orçamento da Unidade; intensificação do uso de ferramentas de tecnologia da informação nos trabalhos da área; demonstrações contábeis ; tecnologia e segurança da informação (incidentes em TI); gestão de riscos; crédito; provisões ; serviços jurídicos; transações com partes relacionadas (TPR); dependências externas; ocorrências de apurações de irregularidades e controle disciplinar ; relacionamento com clientes ; subsidiárias do BB ; valoração de ativos e perda permanente em Títulos e Valores Mobiliários (TVM); Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); perdas operacionais ; recomendações de auditorias e relatórios recebidos de órgãos externos de supervisão e controle do Brasil e do exterior.

V. Auditoria Independente

O Coaud supervisiona a prestação de serviços de auditoria contábil pelos auditores independentes e avalia a sua independência, a conformidade da Empresa com as normas de auditoria aplicáveis, a qualidade e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Instituição.

O Comitê realizou reuniões periódicas com a Deloitte com o objetivo de acompanhar o cumprimento do planejamento da auditoria, avaliar os resultados dos principais trabalhos realizados e examinar suas conclusões e recomendações. Entre os temas discutidos, destacaram-se: demonstrações contábeis; riscos significativos na visão do auditor; instrumentos financeiros; provisões; parâmetros e resultado atuarial; TPR; tributos e créditos tributários; mudanças regulatórias; e, principais assuntos de auditoria (PAA).

VI. Sistema de Controles Internos (SCI)

O Coaud avalia e monitora a efetividade do SCI do Banco do Brasil.

A avaliação da efetividade do SCI é fundamentada principalmente nos resultados dos trabalhos realizados pelas auditorias interna e independente, pelos órgãos externos de supervisão e controle, pela Diretoria de Controles Internos (Dicoi), em informações e documentos requisitados às áreas do Banco, subsidiárias e também em suas próprias análises.

VII. Transações com Partes Relacionadas (TPR)

O Coaud avalia e monitora, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das TPR, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Lei das Estatais e seu Decreto regulamentador e recomenda melhorias nos processos operacionais à administração.

O Comitê realizou reuniões com administradores, auditorias interna e independente sobre o tema, e emitiu pareceres específicos nas transações de alçada do Conselho de Administração do Banco.

VIII. Parâmetros e Resultado Atuarial

O Coaud avalia a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios dos fundos de pensão patrocinados pelo BB.

Para tanto, realizou reuniões com as áreas responsáveis pelo processo de avaliação atuarial do Banco e com a empresa especializada que assessora o BB no tema, tendo conhecido e discutido as conclusões dos trabalhos das auditorias interna e independente e avaliado as premissas e os resultados atuariais dos planos.

IX. Exposição de risco

O Coaud, em conjunto com o Coris, avaliou e monitorou as principais atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos e realizou reuniões com as áreas gestoras de riscos e de capital.

X. Demonstrações contábeis

O Coaud revisa, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, os relatórios da administração e do auditor independente.

Examinou o resumo das práticas contábeis adotadas e analisou mensalmente as principais variações dos saldos e suas respectivas causas, do

BB e das entidades que aderiram ao Coaud único, a partir das demonstrações contábeis e de informações fornecidas pela Diretoria Contadoria.

Revisou as demonstrações consolidadas do BB, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e do auditor independente, relativos a 31/12/2019.

XI. Recomendações do Comitê de Auditoria

O Comitê elaborou pareceres ao Conselho de Administração em relação aos seguintes temas: SCI; ouvidoria externa; relatório de denúncias de ilícitos; relatórios atuariais; subsidiárias; revisões e criações de políticas de gestão de riscos.

Emitiu recomendações à gestão envolvendo os principais temas relacionados às suas atividades: melhorias no SCI; auditoria; canal de denúncias de ilícitos; ouvidoria; dependências no exterior; e, subsidiárias BB. As recomendações, após discutidas, foram acatadas.

XII. Conclusões

Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, concluiu que:

a) o sistema de controles internos é adequado ao porte e à complexidade dos negócios do Conglomerado e objeto de atenção por parte da administração;

b) a Auditoria Interna é efetiva, dispõe de estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções e atua com independência, objetividade e qualidade;

c) a Empresa de Auditoria atua com efetividade e independência;

d) as transações com partes relacionadas avaliadas e monitoradas no período observaram as normas aplicáveis e as condições de mercado;

e) os principais parâmetros dos cálculos e dos resultados atuariais dos planos de benefícios dos fundos de pensão patrocinados estão adequadamente refletidos nas demonstrações contábeis do consolidado BB;

f) as principais exposições a riscos vêm sendo gerenciadas adequadamente pela administração;

g) as demonstrações contábeis de 31/12/2019 foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, e refletem, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CORREIA

**LUIZ
SERAFIM
SPINOLA
SANTOS**

**MARCOS
TADEU DE
SIQUEIRA**

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. declara que aprovou nesta data o Relatório da Administração e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e, em conformidade com o inciso V do art. 142 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, tomou conhecimento e recomendou a aprovação das contas da Diretoria, todos referentes ao exercício de 2019.

São Paulo-SP, 12 de fevereiro de 2020.

HÉLIO LIMA MAGALHÃES

**DÉBORA
CRISTINA
FONSECA**

**JOSÉ
GUIMARÃES
S
MONFORTE**

**LUIZ
SERAFIM
SPINOLA
SANTOS**

**PAULO
ROBERTO
EVANGELIS
TA DE LIMA**

**RUBEM DE
FREITAS
NOVAES**

**WALDERY
RODRIGUE
S JÚNIOR**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DO BANCO DO BRASIL S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, os quais foram aprovados, nesta data, pelo Conselho de Administração.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e no Relatório dos Auditores Independentes - Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sem ressalvas, expedido nesta data, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de ser encaminhados para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

São Paulo-SP, 12 de fevereiro de 2020.

<i>Aloisio Macário Ferreira de Souza</i>	<i>Eduardo Salloum</i>
<i>Conselheiro</i>	<i>Conselheiro</i>
<i>Mauricio Graccho de Severiano Cardoso</i>	<i>Rafael Cavalcanti de Araújo</i>
<i>Conselheiro</i>	<i>Conselheiro</i>

<p><i>Aldo César Martins Braido</i></p> <p><i>Presidente</i></p>	
------------------------------------------------------------------	--

**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Em conformidade com o artigo 25, inciso VI, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que revisamos as Demonstrações Financeiras do Banco do Brasil S.A. relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2019 e, baseados nas discussões subsequentes, concordamos que tais Demonstrações refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondentes aos períodos apresentados.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2020.

<p><i>Rubem de Freitas Novaes</i></p> <p><i>Presidente</i></p>	
<p><i>Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Gestão Financeira e de Relações com Investidores</i></p>	<p><i>Carlos Motta dos Santos</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Negócios de Varejo</i></p>

<p><i>Carlos Renato Bonetti</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Controles Internos e Gestão de Riscos</i></p>	<p><i>Fabio Augusto Cantizani Barbosa</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia</i></p>
<p><i>João Pinto Rabelo Júnior</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Agronegócios e Governo</i></p>	<p><i>Mauro Ribeiro Neto</i></p> <p><i>Vice-Presidência Corporativo</i></p>
<p><i>Walter Malieni Junior</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Negócios de Atacado</i></p>	

**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Em conformidade com o artigo 25, inciso V, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que, baseados em nosso conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordamos com as opiniões expressas no parecer da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, não havendo qualquer discordância.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2020.

<p><i>Rubem de Freitas Novaes</i></p> <p><i>Presidente</i></p>	
<p><i>Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Gestão Financeira e de Relações com Investidores</i></p>	<p><i>Carlos Motta dos Santos</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Negócios de Varejo</i></p>
<p><i>Carlos Renato Bonetti</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Controles Internos e Gestão de Riscos</i></p>	<p><i>Fabio Augusto Cantizani Barbosa</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia</i></p>
<p><i>João Pinto Rabelo Júnior</i></p> <p><i>Vice-Presidência de Agronegócios e Governo</i></p>	<p><i>Mauro Ribeiro Neto</i></p> <p><i>Vice-Presidência Corporativo</i></p>
<p><i>Walter Malieni Junior</i></p>	

<i>Vice-Presidência de Negócios de Atacado</i>	
------------------------------------------------	--

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

<i>PRESIDENTE</i> <i>Rubem de Freitas Novaes</i>	
<i>VICE-PRESIDENTES</i> <i>Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo</i>	<i>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</i> <i>Débora Cristina Fonseca</i>
<i>Carlos Motta dos Santos</i>	<i>Hélio Lima Magalhães</i>
<i>Carlos Renato Bonetti</i>	<i>José Guimarães Monforte</i>
<i>Fabio Augusto Cantizani Barbosa</i>	<i>Luiz Serafim Spinola Santos</i>

<i>João Pinto Rabelo Júnior</i>	<i>Paulo Roberto Evangelista de Lima</i>
<i>Mauro Ribeiro Neto</i>	<i>Rubem de Freitas Novaes</i>
<i>Walter Malieni Junior</i>	<i>Waldery Rodrigues Júnior</i>
DIRETORES	CONSELHO FISCAL
<i>Alexandre Alves de Souza</i>	<i>Aldo César Martins Braido</i>
<i>Ana Paula Teixeira de Sousa</i>	<i>Aloisio Macário Ferreira de Souza</i>
<i>Camilo Buzzi</i>	<i>Eduardo Salloum</i>
<i>Carla Nesi</i>	<i>Mauricio Graccho de Severiano Cardoso</i>

<i>Daniel André Stieler</i>	<i>Rafael Cavalcanti de Araújo</i>
<i>Edson Rogério da Costa</i>	
<i>Eduardo Cesar Pasa</i>	
<i>Ênio Mathias Ferreira</i>	<i>COMITÊ DE AUDITORIA</i>
<i>Erik da Costa Breyer</i>	<i>Antônio Carlos Correia</i>
<i>Fabiano Macanhan Fontes</i>	<i>Luiz Serafim Spinola Santos</i>
<i>Felipe Guimarães Geissler Prince</i>	<i>Marcos Tadeu de Siqueira</i>
<i>Gerson Eduardo de Oliveira</i>	
<i>Gustavo de Souza Fosse</i>	

<i>José Avelar Matias Lopes</i>	
<i>José Eduardo Moreira Bergo</i>	
<i>José Ricardo Fagonde Forni</i>	
<i>Julio Cesar Rodrigues da Silva</i>	
<i>Lucinéia Possar</i>	
<i>Luiz Claudio Batista</i>	<i>CONTADORIA</i>
<i>Marco Túlio de Oliveira Mendonça</i>	<i>Eduardo Cesar Pasa</i>
<i>Marco Túlio Moraes da Costa</i>	<i>Contador Geral</i>
<i>Marvio Melo Freitas</i>	<i>Contador CRC-DF 017601/O-5</i>

<i>Mauricio Nogueira</i>	<i>CPF 541.035.920-87</i>
<i>Paula Sayão Carvalho Araujo</i>	
<i>Rodrigo Felipe Afonso</i>	<i>Adelar Valentim Dias</i>
<i>Ronaldo Simon Ferreira</i>	<i>Contador CRC-DF 022560/O</i>
<i>Thompson Soares Pereira César</i>	<i>CPF 296.062.179-49</i>